



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 325/98, DE 27/05/98.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Robeze Custódio dos Anjos - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 323/98, de 22/04/98, passa a ser de R\$-928,12' (Novecentos e vinte e oito reais e doze centavos), a partir de 1º de maio de 1998, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,45% do mês de abril de 1998, sendo R\$-464,06 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), referente à parte fixa e R\$-464,06 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

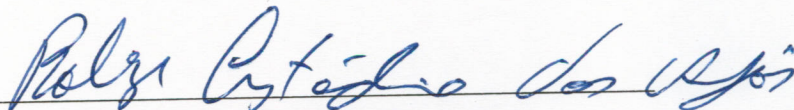
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 325/98, DE 27/05/98.

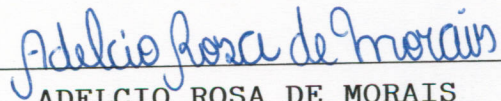
Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-615,15 (Seiscentos e quinze reais e quinze centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de maio de 1998, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

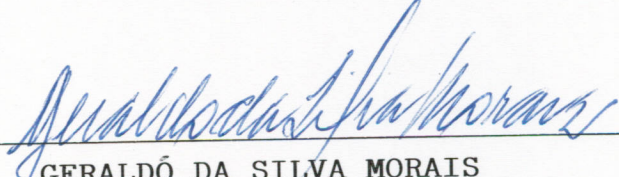
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

SALA DAS SESSÕES, EM 27/05/98.


ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS
Presidente da Câmara


ADELCIO ROSA DE MORAIS
Vice-Presidente


GERALDÔ DA SILVA MORAIS
Secretário